



Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro
CEP 58155-000, Soledade - PB, Brasil

soledade.pb.gov.br

Telefone: (83) 3383.1588 / 3383.1593



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 028, de 23 DE JANEIRO DE 2018.

Decreta situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por estiagem.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do Art. 127 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3º do Conselho Nacional de Defesa Civil, (CONDEC).

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que as chuvas durante os últimos cinco anos, inclusive no ano de 2017 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como conseqüências, trouxe sérios prejuízos às culturas agrícolas;

Considerando, que, boa parte dos moradores do município vive da cultura de subsistência, plantio de milho e feijão e criação de animais bovinos, ovinos e caprinos, que dependem de chuvas regulares para produção da ração animal, e mais, de água para sua sobrevivência;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d água através de carros pipas;

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água, uma vez que não há reserva hídrica nas bacias hidrográficas existente no Município e demais cidades fincados na região.

Considerando, ser de responsabilidade do Poder Público garantir o abastecimento de água para o consumo humano dos munícipes, de forma a garantir as condições básicas necessárias a sobrevivência.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Soledade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em face da situação anormal provocada pela prolongada estiagem.

Art. 2º fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Extraordinário em face da situação existente.

Art. 3º Fica autorizada à convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados os processos Licitatórios para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às Ações relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado neste decreto.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Soledade, 23 de Janeiro de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito